

## DESPACHO INTERNO N.º 16 / 2020

### ASSUNTO: REGRAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19 DA DRAP ALGARVE

No cumprimento do determinado no Decreto-Lei n.º 20/2020 de 1 maio, das recomendações emanadas da Direção Geral da Saúde (DGS) e da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) e dos Despachos Internos nº6/2020, alterado pelo pelos n.º10/2020, 08, 11, 14 e 15/2020, para a prevenção da COVID-19, sabendo que o atendimento presencial é retomado, ainda que com pré-agendamento, importa reforçar as regras de prevenção que **devem ser tidas em conta pelo universo total de utilizadores das instalações da DRAP Algarve.**

Sem prejuízo dos procedimentos e medidas que estão plasmadas no Plano de Contingência COVID-19 da DRAP Algarve, são agora fixadas medidas complementares para o reforço da proteção dos trabalhadores e dos utentes em geral, através da redução das probabilidades de propagação do COVID-19.

Assim, determino o seguinte:

- 1) A aprovação do documento em anexo a este Despacho, que o integra, e o seu cumprimento por todos os utilizadores das instalações e equipamentos da DRAP Algarve;
- 2) Para o efeito, a divulgação destas normas no sitio da internet da DRAP Algarve, na entrada de todos os seus edifícios, e por correio eletrónico para todos os/as trabalhadores/as bem como para entidades que regularmente frequentam a DRAP Algarve, destinatárias deste normativo.

Patação, 15 de Maio de 2020

O Diretor Regional

Pedro Valadas Monteiro